



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES
DIREÇÃO LEGISLATIVA
Av. Carlos de Medeiros, 231, Centro, Baixo Guandu-ES, 29 730-000
CNPJ 31.796.832/0001-90

PROJETO DE LEI 2025

Dispõe sobre a Alteração da Lei 3.120/2022, Art. 3º, acrescenta o § 4º, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Baixo Guandu APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente lei:

Art. 1º. Altera o artigo 3º, acrescentando o parágrafo 4º, ficando os mesmos com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Art. 2º.....

Art. 3º. O valor do Benefício mensal a que se refere este artigo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês aos servidores, e aos vereadores R\$ 600,00 (seiscentos reais) sendo pago no mês de Dezembro o 13º Ticket no mesmo valor da parcela mensal, não cumulativo, indenizatório, devendo anualmente haver a reposição da efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no exercício anterior, apurada pelo IPCA - Índice Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 meses, e alterado por portaria no mês de janeiro do ano subsequente.

§1º. O período aquisitivo do auxílio-alimentação instituído por esta Lei é mensal compreendido entre o primeiro dia do mês e o último dia do mês.

§2º. Para ter integral direito ao auxílio alimentação no mês subsequente, o servidor não poderá ter faltas injustificadas ao trabalho durante o período aquisitivo.

§3º. Não será devido o presente auxílio:

I – Afastamento preventivo em processo administrativo disciplinar;

II – Afastamento decorrente de aplicação de penalidade em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III – afastamento decorrente de ordem judicial;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES
DIREÇÃO LEGISLATIVA

Av. Carlos de Medeiros, 231, Centro, Baixo Guandu-ES, 29 730-000
CNPJ 31.796.832/0001-90

IV – Recebimento de qualquer benefício previdenciário.

§4º. O Vereador para ter direito ao Ticket deverá requerer ao presidente sua adesão ao mesmo através de processo administrativo, contando-se o recebimento somente a partir do dia do requerimento.

Art. 4º.

Art. 5º.

Art. 6º.

Art. 2º. esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2025.

Palácio Monsenhor Alonso Leite, em 02 de Janeiro de 2025.

 *Assinado Digitalmente*

CLÓVIS PASCOLAR
Presidente

 *Assinado Digitalmente*

JUSCELINO HENK
Vice-Presidente

 *Assinado Digitalmente*

SUELI ALVES TEODORO
1º Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES
DIREÇÃO LEGISLATIVA

Av. Carlos de Medeiros, 231, Centro, Baixo Guandu-ES, 29 730-000
CNPJ 31.796.832/0001-90

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares.

O projeto que ora apresentamos à Vossas Excelências trata da concessão de uma verba indenizatória intitulada AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO a todos os servidores e vereadores desta Casa de Leis.

Nosso Estatuto dos Servidores já prevê há anos a possibilidade de realizar-se o pagamento desse auxílio aos trabalhadores, o que já está sendo realizado, o intuito deste projeto é ajustar (aumentar) o valor do auxílio aos servidores desta Casa Legislativa.

O gasto efetuado com servidores nesta Casa de Leis está bem abaixo dos limites constitucionais e infraconstitucionais, especialmente os estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e por se tratar de verba indenizatória, a mesma não faz parte dos índices de gasto com pessoal. Quanto a possibilidade de pagamento aos vereadores, já se manifestou a favor o nosso tão respeitado e conceituado Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo através do Acórdão nº 0878/2023-4. O demonstrativo de impacto financeiro nas contas públicas está em anexo.

Face às considerações acima, contamos com o apoio e votos de Vossas Excelências.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: dispõe sobre as despesas com o ticket alimentação da Câmara Municipal de Baixo Guandu para os Servidores e Vereadores.

JUSTIFICATIVA: Atender as adequações que se fazem necessárias para o atual momento, às disposições e limites constitucionais e aqueles estabelecidos pela LC 101/2000.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto Atividade: 2.002. Elemento de Despesa: 3.1.90.46





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

IMPACTO FINANCEIRO – TICKET ALIMENTAÇÃO	
Total referente ao ano de 2025	R\$ 551.200,00
Total referente ao ano de 2026	R\$ 551.200,00
Total referente ao ano de 2027	R\$ 551.200,00
Impacto do ano 2025 mais os próximos 02 anos (2026 e 2027)	R\$ 1.653.600,00

ORIGEM DOS RECURSOS (Base Legal: Art. 17, § 1º, da LRF)

As despesas oriundas desse projeto de lei serão custeadas com recursos próprios.

LIMITE GASTO PESSOAL (Base Legal: Art. 22 Parágrafo único, LRF)

A despesa se encontra dentro dos percentuais estabelecidos em lei. O aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Baixo Guandu/ES, 31 de janeiro de 2025.



ANEXO III
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(ARTIGO 16, INCISO I – LRF 101/00)

OBJETO:

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, causado pelo Projeto de Lei nº ___/2025, de ___ de ___ de 2025, que dispõe sobre a Alteração da Lei 3.120/2022, Art. 3º, acrescenta o § 4º, e dá outras providências.

Situação Anterior

QUANT	CARGO	12 meses	13º Ticket	TOTAL ANUAL
9	Assessor Especial I	R\$ 25.030,08	R\$ 1.989,72	27.019,80
7	Assessor Especial II	R\$ 19.467,84	R\$ 1.547,56	21.015,40
1	Assessor Financeiro	R\$ 2.781,12	R\$ 221,08	3.002,20
1	Assessor de Imprensa, Comum. e Tecnologia	R\$ 2.781,12	R\$ 221,08	3.002,20
1	Assessor de Compras	R\$ 2.781,12	R\$ 221,08	3.002,20
1	Assessor de Secretaria Legislativa	R\$ 2.781,12	R\$ 221,08	3.002,20
1	Assessor de Recursos Humanos	R\$ 2.781,12	R\$ 221,08	3.002,20
2	Assessor Jurídico	R\$ 5.562,24	R\$ 442,16	6.004,40
52	Assessor Parlamentar	R\$ 144.618,24	R\$ 11.496,16	156.114,40
1	Chefe de Gabinete	R\$ 2.781,12	R\$ 221,08	3.002,20
1	Contador Legislativo Municipal	R\$ 2.781,12	R\$ 221,08	3.002,20
1	Controlador Geral	R\$ 2.781,12	R\$ 221,08	3.002,20
1	Diretor Administrativo	R\$ 2.781,12	R\$ 221,08	3.002,20
1	Diretor Financeiro	R\$ 2.781,12	R\$ 221,08	3.002,20
1	Diretor Legislativo	R\$ 2.781,12	R\$ 221,08	3.002,20
1	Procurador	R\$ 2.781,12	R\$ 221,08	3.002,20
82	TOTAL	R\$ 228.051,84	R\$ 18.128,56	246.180,40

Situação Posterior

QUANT	CARGO	12 meses	13º Ticket	TOTAL ANUAL
11	Assessor Especial I	R\$ 52.800,00	R\$ 4.400,00	57.200,00
10	Assessor Especial II	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00	52.000,00
1	Assessor Financeiro	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00	5.200,00
1	Assessor de Imprensa, Comum. e Tecnologia	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00	5.200,00
1	Assessor de Compras	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00	5.200,00
1	Assessor de Secretaria Legislativa	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00	5.200,00
1	Assessor de Recursos Humanos	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00	5.200,00
2	Assessor Jurídico	R\$ 9.600,00	R\$ 800,00	10.400,00
52	Assessor Parlamentar	R\$ 249.600,00	R\$ 20.800,00	270.400,00
1	Chefe de Gabinete	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00	5.200,00
1	Contador Legislativo Municipal	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00	5.200,00
1	Controlador Geral	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00	5.200,00
1	Diretor Administrativo	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00	5.200,00
1	Diretor Financeiro	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00	5.200,00
1	Diretor Legislativo	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00	5.200,00
1	Procurador	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00	5.200,00
13	Vereador	R\$ 93.600,00	R\$ 5.200,00	98.800,00
100	TOTAL	R\$ 511.200,00	R\$ 40.000,00	551.200,00

AUMENTO REAL EM MOEDA CORRENTE/ANO

305.019,60



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003700310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, CLOVIS PASCOLAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Baixo Guandu/ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2.002 – Manutenção do Legislativo e suas atividades, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Baixo Guandu/ES, 31 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente
por CLOVIS
PASCOLAR:08774139754
Data: 2025.01.31
12:22:03 -0300

**CLOVIS PASCOLAR
PRESIDENTE CMBG**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003700310031003A005000

Assinado eletronicamente por **CLÓVIS PASCOLAR** em 03/02/2025 07:46

Checksum: **C45F94C01552A41DCDCCC9A3367A1BB2D312A55EB592576650AC5EFF60B69B99**

Assinado eletronicamente por **Juscelino Henck** em 03/02/2025 07:49

Checksum: **36990FCEC82D58CF115CDBF4B903D43B8177042710AD33E4E5C9AFACD5F7BBB8**

